

AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL N° 028/2026

Corte de Árvores Isoladas - CAI

Validade até: 26/08/2027

OBJETIVO DA ATIVIDADE

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente de São Benedito – CE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação ambiental em vigor e, baseado no Parecer Técnico N° 1334/2026 do Processo N° 2026.001.334, expede a presente **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL** para a atividade **04.06 – Autorização de Corte de Árvores Isoladas (CAI)**, na RUA AUGUSTO COSTA BILEGA, S/N, GREENVILLE, ZONA URBANA de São Benedito-CE. Autorizando a supressão de 01 (uma) árvore conhecida popularmente como Mangueira (*Mangifera indica*), a **RUBENS CAETANO LOPES DA SILVA**, inscrito no CNPJ/CPF sob o n° **635.050.373-20**.

CONDICIONANTES:

1. Submeter à prévia análise da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de São Benedito – CE, qualquer tipo de alteração que se faça necessária;
2. A manifestação favorável do presente Parecer Técnico não obsta a SEMASB de posteriores restrições ou indeferimento do projeto apresentado, considerando suas peculiaridades e seu desatendimento à legislação pertinente;
3. Todos os resíduos gerados durante a instalação deverão ser destinados corretamente, sendo proibido o descarte em terrenos baldios, interdição de vias e/ou depósito em margens de recursos hídricos;
4. Adotar todas as medidas preventivas para evitar qualquer tipo de poluição ambiental;
5. Manter sempre no local da atividade cópia desta Autorização Ambiental, juntamente com os demais documentos relativos ao cumprimento das condicionantes ora estabelecidas, disponíveis à fiscalização da Secretaria Municipal de São Benedito;
6. As atividades eventualmente geradoras de emissões, como poeiras e ruídos, quando desenvolvidas nas proximidades de áreas habitadas devem se restringir ao período diurno;
7. Todo entulho resultante das atividades de escavações, perfurações, demolições, madeira, deverão ter destino ecologicamente correto;

8. O remanescente do Corte das árvores deve ser destinado corretamente, sendo a responsabilidade do interessado;
9. **ESTA AUTORIZAÇÃO É ESPECÍFICA PARA AS ÁRVORES INFORMADAS NO REQUERIMENTO, NÃO SENDO AUTORIZADA A SUPRESSÃO DE QUALQUER OUTRA ÁRVORE NO TERRENO;**
10. Para reposição das árvores suprimidas, sugere-se seguir a instrução normativa Nº 02/2018 - lista de espécies nativas recomendadas para ações de florestamento e reflorestamento no Estado do Ceará;
11. Em caso de uso de motosserra o equipamento deverá possuir Licença de Porte e Uso (LPU) emitida pelo IBAMA, vinculada ao CPF ou CNPJ do responsável legal pela operação, e estar regularmente inscrita no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras (CTF/APP), conforme o disposto na Lei Federal no 9.605/1998 (Lei de Crimes Ambientais) e regulamentado pela Instrução Normativa IBAMA no 11/2013;
12. No caso de encerramento, desistência ou suspensão das atividades o requerente deverá obrigatoriamente comunicar à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de São Bedito – SEMAMB;
13. A constatação da falsa declaração implica em suspensão ou cancelamento da licença expedida, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis, bem como do dever de recuperar os danos ambientais causados;
14. A atividade estará passível de ser fiscalizada, a critério da Secretaria de Meio Ambiente;
15. Como medida de mitigação do impacto da supressão, fica o requerente obrigado a realizar o plantio de 1 (uma) muda de espécie nativa em áreas comuns do loteamento onde será realizado o corte da árvore, ficando responsável pelo desenvolvimento e manutenção da muda até seu definitivo estabelecimento (pega);
16. **Fica PROIBIDO o uso de fogo;**
17. A Secretaria, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta Autorização, caso ocorra:
 - Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
 - Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição desta autorização;
 - Graves riscos ambientais e de saúde.

IMPORTANTE

A presente Autorização não dispensa e nem substitui quaisquer outros tipos de certidões, alvarás, licenças ou autorizações de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, estadual ou Municipal, devendo o requerente cumprir rigorosamente a legislação vigente.

OBSERVAÇÃO: A presente Autorização não autoriza desmatamento.

ADVERTÊNCIA: O descumprimento das condicionantes da presente Autorização implicará na aplicação das penalidades previstas na legislação ambiental, sem prejuízo da obrigação de reparar quaisquer danos ambientais causados.

São Benedito – CE, 26 de agosto de 2026.

Thamires Rodrigues Moreira
Secretaria do Meio Ambiente
São Benedito-CE
Portaria N.º 037/2025

Thamires Rodrigues Moreira
SECRETÁRIA DO MEIO AMBIENTE
Portaria 037/2025
SÃO BENEDITO – CE